



Data: 15/06/2025

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 3

Hora: 02H20

Doc. Nº: 2.13

Log:

Para: Concorrente nº 1

Toyota Gazoo Racing Caetano Portugal # 1 _ Lic. 6989

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Prova convocou o representante do concorrente, Sara Bessa, acompanhada do 1º condutor e 2º condutor, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Concorrente do Carro Nº:1

Condutores – Kris Meeke/Stuart London e Carro Nº: 1

Hora da infração: Entre as 21:26

Figura 3 da página 194 do Road Book da PEC 12

Facto: incumprimento do percurso indicado no Road Book.

Infração: do Art.º 8.1 das Prescrições Específicas de Ralis 2025 (PER).

Decisão: Penalização de 15 segundos

Motivo: Depois de apresentados aos pilotos a informação do diretor de prova bem como as imagens de tracking da viatura relativos ao local onde aconteceu a infração, os mesmos assumem ter saído do percurso, justificando que o fizeram por razões de segurança relacionadas com o facto de a Zona de Aquecimento de Pneus prevista no percurso não ser suficiente para os mesmos atingirem a temperatura ideal.

Questionados pelos comissários sobre a razão porque não fizeram um pedido ao Diretor de Prova para aumentar a zona de aquecimento de pneus, referiram que foi um erro não o terem feito.

Assim, e apesar da alegação de razões de segurança para o ato, o CCD entende que as regras são claras quanto ao incumprimento do percurso do Road Book pelo que, decide aplicar esta sanção ao abrigo dos Artigos 11.9.1, 11.9.3a e 12.4.1h do Código Desportivo Internacional.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários Desportivos

Luís Tourais de Matos
Presidente CCD

Luís Santos
CD

Samuel António
CD

Lic. CDI PT25/0017

Lic. CDA PT25/2479

Lic. CDA - PT25/0350